



Nº 16 – outubro de 2008

Cadastro Único, fundamental para a boa gestão do Bolsa Família e de outros programas sociais

Conheça o Cadastro Único e saiba como ele pode ser utilizado para o aprimoramento do Bolsa Família e de outros programas voltados para famílias pobres

O Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) é uma base de dados nacional que identifica as características sociais e econômicas das famílias de baixa renda. Ele pode ser utilizado para selecionar beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) e de outros programas sociais, bem como para integrar diferentes programas voltados ao atendimento desse público.

A base de informações do CadÚnico também pode ser usada pelo Governo Federal e pelos governos municipais e estaduais para obter o diagnóstico socioeconômico das famílias cadastradas. Dessa forma, o CadÚnico possibilita a análise dos principais problemas e necessidades das famílias pobres e auxilia o poder público na formulação de políticas que atendem a essas demandas.

O CadÚnico foi regulamentado pelo [Decreto nº 6.135/07](#). Esse decreto normatiza as regras de cadastramento e as mudanças que ocorreram na gestão do Cadastro desde 2001, revogando o Decreto 3.877/2001, que vigorava até 2007.

Tipos de Informações presentes no CadÚnico

O formulário de cadastramento contém informações sobre:

- a) identificação e caracterização do domicílio;
- b) identificação e documentação de cada membro da família; e
- c) escolaridade, participação no mercado de trabalho e rendimento das pessoas que compõem a família.

Tais informações têm validade de dois anos, contados a partir da data da última atualização do cadastro. No entanto, apesar de a atualização do cadastro ser obrigatória a cada dois anos, a família deve se dirigir aos locais de cadastramento sempre que houver alguma alteração cadastral, para manter seus dados sempre atualizados.

Importante!

O cadastramento de novas famílias e a atualização dos dados daquelas que já se encontram na base de dados do CadÚnico é um trabalho permanente e contínuo.

Conceitos Importantes

Para compreender melhor como o município realiza a gestão do Cadastro Único é necessário conhecer alguns conceitos, dentre os quais destacam-se os conceitos de família, de domicílio, de responsável pela unidade familiar e de renda familiar mensal. Essas definições são importantes para auxiliar o gestor nas atividades do dia-a-dia.

Veja abaixo esses conceitos:

Família: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, que pode ser ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

Família de baixa renda:

- a) aquela com renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa; ou
- b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Isto significa que nem todas as famílias cadastradas têm direito ao Bolsa Família, uma vez que o PBF considera como famílias pobres aquelas com renda mensal de até R\$ 120,00 por pessoa da família.

Domicílio: local que serve de moradia à família.

Renda Familiar Mensal: soma dos rendimentos brutos de todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles recebidos dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), Agente Jovem, Programa Bolsa Família, Pró-Jovem, auxílio emergencial financeiro em casos de calamidade pública e demais programas de transferência condicionada de renda. Isto significa que a renda do Benefício de Prestação Continuada (BPC), por exemplo, entra na composição da renda familiar.

Renda familiar por pessoa: renda familiar mensal dividida pelo total de indivíduos na família.

Responsável pela unidade familiar: pessoa a quem está vinculado o cadastro da família. Preferencialmente mulher, necessariamente maior de 16 anos.

Regras para o cadastramento

Para que sejam cadastrados, os membros da família devem possuir certidão de nascimento ou carteira de identidade. Para a pessoa que será a responsável pela unidade familiar, além da carteira de identidade, é necessário apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou o Título de Eleitor.

As pessoas devem ser cadastradas em uma única família.

Número de Identificação Social (NIS)

Após o cadastramento, as pessoas passam a ter um número de identificação social (NIS). Esse número é gerado individualmente pela Caixa Econômica Federal

(CAIXA) após processamento das informações cadastrais enviadas pelo município. O NIS é pessoal, único e intransferível.

Se alguém da família já trabalhou em algum momento anterior com carteira assinada, essa pessoa já possui NIS, que é o mesmo número do PIS existente na carteira de trabalho.

Formas de Cadastramento

A coleta de dados deve ser realizada por meio de visita às famílias. Quando não for viável, a coleta de dados poderá ser feita de outras formas, como:

- a) Postos fixos de atendimento, com infra-estrutura mínima adequada ao atendimento preferencial a gestantes, idosos e pessoas com deficiência;
- b) Posto itinerante, para atendimento de demandas pontuais.

O cadastramento por visita domiciliar é mais indicado porque permite verificar as reais condições de vida das famílias. Além disso, a visita domiciliar favorece as famílias de baixa renda, já que elas não precisariam se deslocar para se cadastrar. Os municípios que optam pela montagem de postos de atendimento devem informar à população sobre as datas, locais e períodos de atendimento, bem como sobre os documentos necessários ao cadastramento.

A utilização dos dados do Cadastro Único

O Cadastro Único permite a extração de relatórios com o perfil das famílias cadastradas, como, por exemplo:

- a) Famílias sem saneamento básico ou acesso à água e coleta de lixo;
- b) Quantidade de pessoas analfabetas ou com baixa escolaridade;
- c) Quantidade de pessoas que desenvolvem alguma atividade produtiva no setor informal;
- d) Quais as famílias que moram em condições inadequadas, em barracos, são moradores de rua, dentre outras.

Essas e outras informações possibilitam ao governo local pensar estratégias que minimizem os problemas identificados e atendam a demandas concretas da população.

Importante!

As informações contidas no CadÚnico só poderão ser utilizadas para a formulação e gestão de políticas públicas ou para a realização de estudos e pesquisas. É proibida a utilização dos dados do CadÚnico para realizar qualquer outro tipo de contato com as famílias.

Para mais informações sobre o Cadastro Único, leia atentamente o texto completo do Decreto nº 6.135/07, disponível na página do [Programa Bolsa Família](#). Lembre que esse decreto é a base legal para todas as ações do Cadastro Único no seu município.

EXERCENDO O SEU PAPEL

A Instância de Controle Social possui papel específico em cada componente do Programa Bolsa Família. No que se refere ao Cadastro Único, para que suas informações sejam mantidas com integridade e veracidade é preciso que o conselho atue levando em consideração as orientações a seguir:

- realizar visitas periódicas nas áreas de maior concentração de pobreza, bem como em associações, sindicatos, igrejas, para esclarecer a população sobre o funcionamento e a importância do Cadastro Único;
- averiguar as ações da prefeitura, identificando se existe algum planejamento para a realização do cadastramento e localização prévia das famílias mais pobres;
- identificar qual é a forma adotada pelo município para o cadastramento, se é realizado por meio de visitas domiciliares às famílias, por postos de atendimento ou por outros meios com ampla divulgação à população;
- verificar se existe algum mecanismo de divulgação de ações de cadastramento, informando às famílias sobre locais, critérios, bem como os documentos obrigatórios que devem levar;
- identificar as situações de impedimento do cadastramento e procurar identificar junto ao poder público local o que pode ser feito para vencer a dificuldade (Ex: falta de documentação, dificuldade de acesso dos cadastradores para chegarem até às famílias, dificuldade para as famílias chegarem aos postos de atendimento);
- verificar se os formulários do cadastro (e não apenas os da atualização cadastral) estão mantidos em boas condições de manuseio e arquivo, pelo prazo mínimo de cinco anos;
- verificar periodicamente a quantidade de famílias cadastradas, considerando que não há quota de cadastramento. O município pode, a qualquer tempo, incluir novas famílias no Cadastro Único, desde que se enquadrem no critério de renda;
- verificar se há alguma rotina de atualização cadastral realizada pelo município. O ideal é que a família seja informada, no ato do seu cadastramento, que deve voltar ao ponto de cadastramento para atualizar suas informações no momento em que aconteça qualquer modificação na sua realidade de vida (Ex: mudança de endereço, nascimento ou morte de algum membro da família, mudança de renda, etc.). Por outro lado, o poder público precisa convocar tais famílias pelo menos a cada dois anos. A atualização cadastral permite que o governo tenha sempre à mão informações que reflitam, de fato, a realidade das famílias.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, entre em contato pelo correio eletrônico **bolsa.familia@mds.gov.br** ou pelo telefone da Coordenação de Atendimento da SENARC: **(61) 3433-1500** ou pelo fax **(61) 3433-1614/1615**.